

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Esperança Nova.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Esperança Nova, com efeitos até 31 de dezembro de 2020

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli 1º Secretário

> Deputado Gilson de Souza 2º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública no município que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.



Documento assinado digitalmente por Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário, em 29/07/2020, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019. Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0186715 e o código CRC 284180C5.

10088-52.2020 0186715v4